

## **COMUNICADO - N°156/2024**

<b>SOLICITADO POR:</b>	<b>GABINETE DA DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE BARRETOS</b>
<b>DATA:</b>	<b>08/11/2024</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>Solicitação e Atualização de Certidões de Antecedentes Criminais dos Servidores</b>
<b>INTERESSADOS:</b>	<b>Diretores Vice-Diretor, Gerente de Organização Escolar, Centro de Recursos Humanos – CRH, Supervisor e Dirigente Regional de Ensino.</b>

Prezados(as) Diretores, Vice-Diretores, Gerentes de Organização Escolar, Centro de Recursos Humanos – CRH, Supervisores e Dirigentes Regionais de Ensino.

**Segue reprodução do comunicado encaminhado pelo CEPGE, no dia 04/11/2024, sobre a solicitação e Atualização de Certidões de Antecedentes Criminais dos Servidores.**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 59-A da Lei nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 14.811/2024, informamos que todas as unidades escolares, como instituições que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes e recebem recursos públicos, **deverão exigir e manter atualizadas as certidões de antecedentes criminais (Polícia Federal e Polícia Civil do Estado)** de todos os servidores, independentemente da categoria e do quadro funcional, inclusive dos colaboradores de empresa terceirizada.

Conforme orienta a legislação, essas certidões devem ser renovadas a cada 6 (seis) meses, e a guarda dos documentos deve ser rigorosamente assegurada pela unidade escolar.

Solicitamos que todos os servidores e colaboradores apresentem as certidões de antecedentes criminais no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data deste comunicado.

As certidões de antecedentes criminais podem ser obtidas nos seguintes locais:

**1. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal:** pode ser emitida online pelo site da Polícia Federal (Certidão de Antecedentes Criminais – PF);

**2. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado:** No Estado de São Paulo, a emissão pode ser feita pelo site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (Certidão de Antecedentes Criminais – SSP-SP).

O não atendimento a esta determinação legal implicará:

• **Apuração de responsabilidade administrativa aos servidores estatutários**, sejam eles efetivos ou ocupantes de função-atividade;

- **Extinção contratual dos contratados**, por descumprimento de exigência legal.

Para apoiar esse processo, o Centro de Recursos Humanos (CRH) acompanhará o cumprimento das exigências e prestará a orientação necessária para garantir que todas as etapas sejam realizadas adequadamente. Em caso de dúvidas ou dificuldades no cumprimento dessa orientação, pedimos que entrem em contato com o CRH para que possamos auxiliá-los de forma adequada.

Contamos com a colaboração de todos para o cumprimento integral dessa determinação, visando garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos em nossa rede.

Atenciosamente,  
DEPLAN/CGRH

Atenciosamente,  
SUBSECRETARIA/CGRH

Fernanda Malandri de Paula da Silva  
Oficial Administrativo  
Gabinete

De Acordo:  
Bruno Henrique Bertin  
RG: 45 832 738-4  
Dirigente Regional de Ensino